



PREFEITURA DE  
**Fernandópolis**

Estado de São Paulo  
www.fernandopolis.sp.gov.br



**DECRETO Nº 7.672 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

(Dispõe sobre aposentadoria voluntária por tempo de contribuição).

**ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .**

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora MARTA MADALENA BRAGA, inserido no Processo Administrativo nº 2.453/2016, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** - Fica APOSENTADA, a partir de 01 de Dezembro de 2016, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor dos proventos ser integral pela média das contribuições da servidora a partir de julho de 1994, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, na forma da lei, com fundamento no Artigo 34, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº. 31, de 08/07/2004, com as alterações através do artigo 5º da Lei Complementar nº 43/2005 e, Artigo 40, §1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, a servidora Sra. **MARTA MADALENA BRAGA**, RG.: 15.202.589-3/SSP-SP, no cargo público de "SERVIÇOS DIVERSOS - CLASSE III", de provimento Efetivo, Ref.: "09", Nível "E", da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

**Parágrafo único.** Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

**Artigo 2.º** - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

**Artigo 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 30 de novembro de 2016.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -**  
*Prefeita Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- DANIEL TRIDICO ARROIO -**  
*Secretário Municipal de Gestão e Planejamento*